



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB) | | |
|--|--------------------------------|--------|
| Reunião | Ordinária | Nº 513 |
| Decisão da CEECA | Nº 127/2021 | |
| Referência | Processo nº 1137183/2021 | |
| Interessado | GERÊNCIA DE REGISTRO – CREA-PB | |

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido de CAT (Certidão de Acervo Técnico), após análise da **ART PB202003.....** no que se refere às atribuições do profissional para a anotação dos serviços.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 513, apreciando o Processo nº 1137183/2021, em que o Gerência De Registro – Crea-PB está solicitando a análise do Pedido de CAT (Certidão de Acervo Técnico), após análise da ART PB202003..... no que se refere atribuições do profissional para a anotação dos serviços registrado na ART referida. **Considerando** que o profissional, Francisco Lucas De Souza Rangel Neto, Engenheiro Civil, devidamente registrado neste conselho, solicita emissão de CAT para registro de atribuição profissional de atividade de Manutenção de Sistemas de Redes Elétricas e Lógica de Edificação que pertencente ao poder judiciário do estado da paraíba. **Considerando** que o Processo 1137183/2021 foi encaminhado a esta Câmara Especializada do CREA-PB para decisão da mesma; **Considerando** q Considerando que as Câmaras Especializadas poderão opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando os ao Conselho Regional (Plen.) nos termos do artigo 46 "f" da Lei 5.194/66.; **Considerando** que referente aos serviços relacionados a redes lógicas e elétricas de baixa tensão, por Engenheiros Civis, o Confea, através da Decisão PL-0964/2002, respondendo a questionamentos do Crea-PR, decidiu que os Engenheiros Civis habilitados são aqueles que possuem atribuições definidas pelo artigo 28 do Decreto 23.569/33; **Considerando** que as atribuições do profissional citado são as dispostas no artigo 7º da Resolução 218/73, do Confea; **Considerando** que a ART PB202003....., descreve que a responsabilidade técnica versa sobre atividades Direta de Manutenção Preventiva, Corretiva e Plano de Manutenção dos Sistemas de Redes Elétricas e Lógicas de uma Edificação; **Considerando** que na mesma anotação de responsabilidade a ART PB202003....., os serviços estão condizentes com a Atividade Técnica, De Manutenção De Rede De Lógica E Elétrica De Baixa Tensão; **Considerando** que a CAT específica, registrada pelo número 160280/2021, se encontra em análise, sem possibilidade de checagem dos detalhamentos de serviços prestados por este conselheiro; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do pedido de CAT (Certidão de Acervo Técnico), após análise da ART PB202003..... no que se refere às atribuições do profissional Engenheiro Civil Francisco Lucas De Souza Rangel Neto, para a anotação dos serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Plano de Manutenção dos Sistemas de Redes Elétricas e Lógicas de uma Edificação. Coordenou a Sessão o Senhor Eng. Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins, estiveram participando da Sessão os Senhores Conselheiros: Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE-PB), Ronaldo Soares Gomes (IBAPE/PB), Felipe Queiroga Gadelha (IBAPE), Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Ayrton

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB

Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br - CNPJ nº 08.667.024/0001-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Lins Falcão Filho (IBAPE-PB), Waldemir Lopes de Andrade Júnior (IBAPE-PB), Tiago Meira Villar (IBAPE-PB), Severino Pereira da Silva Júnior (IBAPE-PB), Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ), Adilson Dias de Pontes (IBAPE-PB), Alissandra de Lima Miranda (IBAPE-PB), Alynne Pontes Bernardo (IBAPE-PB), Francisco de Assis Araújo Neto (IBAPE-PB), Hugo Barbosa de Paiva Júnior (IBAPE-PB), Simone Cristina Coêlho Guimarães (CEP-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Ledson Leitão Batista (SENGE/PB), Walderley Mendes Diniz (APEAMB) e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 07 de junho de 2021.

A handwritten signature in black ink that reads 'Edmilson Alter Campos Martins'.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Edmilson Alter Campos Martins
Coordenador da CEECA – Crea/PB